



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E UM

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ECONOMIA
SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO
CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Economia Solidária, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. A celebração do Dia ora instituído tem o objetivo de fomentar a conscientização sobre a Economia Solidária e incentivar práticas colaborativas entre os cidadãos cearenses.

Art. 2.º O Dia Estadual da Economia Solidária será incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá organizar e apoiar eventos destinados à celebração do Dia Estadual da Economia Solidária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO